



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as alterações do Decreto nº 10.922/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

A presente contratação se faz necessária e imediata, para viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nas localidades cujas distâncias e acesso as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. Os ônibus são equipamentos essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e acesso aos alunos da rede pública de ensino de Cachoeira do Arari/Pa.

Portanto, os serviços de recuperação de bomba e bicos injetores visa a recuperação de ônibus pertencente a frota da Secretaria de Educação, e pretende dar continuidade ao serviço de transporte escolar em condições seguras de circulação e conservação.

Os referidos serviços, desta forma, tem como objetivo o adequado restabelecimento da frota, buscando o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos, com a sua manutenção preventiva e corretiva, reduzindo ou minimizando a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento dos ônibus escolares, evitando-se a paralisação dos serviços prestados.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Deste modo, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins, conforme disposto em lei.

Respeitosamente,

Cachoeira do Arari, 04 de agosto de 2022.

**ANETE DIAS DOS SANTOS**

**Secretária de Educação e Desporto**